

ANEXO II
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO	Função	Subfunção	Programa	Ação	GND	Fonte	Mod.	CO	Valor (R\$)
1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0100 - ENCARGOS ESPECIAIS	7128 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - REFIN. ART. 9º-A LC 159 (RRF)	06 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15010100 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - RECEITAS ORDINÁRIAS E DRE	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	0000 - IDENTI- FICAÇÃO DE DESPESAS GERAIS	18.000.000,00
1706 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS	99 - A DEFINIR	0000 - IDENTI- FICAÇÃO DE DESPESAS GERAIS	26.781.000,00
TOTAL									44.781.000,00

Protocolo 561121

LEI N° 23.593, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 18.969, de 22 de julho de 2015.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 18.969, de 22 de julho de 2015, para o decênio 2015/2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de agosto de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 561123

LEI N° 23.594, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a redução da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, na situação que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzida para 30% (trinta por cento) a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, na hipótese de transmissão por doação de imóveis situados no Polo Empresarial Goiás, criado pela Lei nº 1.624, de 13 de junho de 1997, do Município de Aparecida de Goiânia/GO, desde que o pagamento integral do imposto seja efetuado durante o prazo de produção de efeitos desta Lei.

Art. 2º O disposto nesta Lei não confere ao sujeito passivo beneficiado qualquer direito à restituição ou à compensação das importâncias já pagas.

ABC Agência Brasil Central	GOVERNO DE GOIÁS O ESTADO QUE DÁ CERTO	Diretoria
<p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p> <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: (62) 3235-3358/ 3235-3359 WhatsApp - (62) 9 9218-9816 www.abc.go.gov.br</p>		<p>Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente</p> <p>Mardem Matos da Costa Junior Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p>Luiz Fernando Dibe Diretor de Gestão Integrada</p> <p>Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>